



## EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICIPAL DE MASSAPÊ – PIAUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições aos cargos de Agente de Desenvolvimento educacional (ADE); Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI); Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental (1º/5º ano); Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Língua Portuguesa; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Matemática; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Ciências; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Língua Inglesa; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Educação Física; Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA), regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Organização e Avaliação de Seleção do Município de Massapê, nomeada através da Portaria nº 019/2026, e de uma Comissão de Seleção (Julgadora), nomeada através da Portaria nº 019/2026, especificamente para este fim, obedecidas as normas deste Edital.

#### 1.1 - FINALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A contratação temporária destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na substituição de servidores efetivos afastados, bem como suprimento de demandas transitórias no âmbito da educação municipal previstas nas Leis Municipais nº 362/2022, em estrita observância ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, à Resolução TCE/PI nº 23/2016 e à Nota Técnica TCE/PI nº 02/2020.

1.1.2 O presente teste seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.1.3 A contratação dar-se-á de acordo com as disposições legais mencionadas neste edital e observará o regime jurídico contratual.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



1.1.4 O processo seletivo destina-se à contratação temporária para os cargos constantes neste edital, obedecida a ordem de classificação durante o prazo de validade do certame, conforme os requisitos mínimos de escolaridade, jornada de trabalho e vencimentos estabelecidos no quadro a seguir.

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO						
CÓD	CARGO/NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS	AC	PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Agente de Desenvolvimento educacional (ADE)	Ensino Médio Completo	14 + CR	01	40h	R\$ 1.621,00
02	Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	01 + CR	-	40h	R\$ 1.621,00
03	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	01 + CR	-	20h	R\$ 2.565,32
04	Professor de Ensino Fundamental (1º/5º ano)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
05	Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Letras-Português	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
06	Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Matemática	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
07	Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Educação do Campo/Ciências da Natureza	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
08	Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Língua Inglesa	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
09	Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Educação Física;	Licenciatura em Educação Física, com inscrição no CREF.	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
10	Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Licenciatura em Qualquer Área eo Conhecimento, com Especialização em Psicopedagogia e/ou	CR	-	20h	R\$ 2.565,32



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



		Especialização em Atendimento Educacional Especializado				
11	Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Licenciatura em Qualquer Área do Conhecimento	CR	-	20h	R\$ 2.565,32
AC = Ampla Concorrência    PCD = Pessoa com Deficiência    CR = Cadastro de Reserva						

A jornada de trabalho será de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais podendo ser ampliada conforme a necessidade da secretaria.

1.1.5 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I – **Prova Dissertativa**, de caráter classificatório e eliminatório;

II – **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

1.1.6 - Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele, previstas para o cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

1.1.7 O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

- a) Anexo I - Atribuições;
- b) Anexo II - Cronograma de execução do teste seletivo;
- c) Anexo III - Ficha de inscrição;
- d) Anexo IV - Critérios de pontuação da análise do currículo - cargo Agente de Desenvolvimento Educacional (ADE) e Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI);
- e) Anexo V - Critérios de pontuação da análise de currículo - todos os cargos de professor;
- f) Anexo VI - Critérios de avaliação da prova dissertativa;



g) Anexo VII - Formulário de recurso;

h) Anexo VIII - Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a administração pública.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Local e período

2.1.1 - As inscrições serão realizadas, **no período de 14 a 20 de abril de 2026**, em formato virtual, por meio do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: [educacao@massapedopiaui.pi.gov.br](mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br). A taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de nível médio e de R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de nível superior, devendo o valor ser depositado na conta do Banco do Brasil, Agência nº 2203-9, Conta Corrente nº 12233-5. O comprovante de pagamento deverá ser anexado à documentação no ato da inscrição.

2.1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF e em arquivo único, a Ficha de Inscrição (Anexo III) e a Ficha de Pontuação (Anexo IV ou V, conforme o cargo), devidamente preenchidas, comprovadas e assinadas pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, bem como anexar cópias dos seguintes documentos.

O arquivo deverá ser nomeado com o nome completo do candidato, em letras maiúsculas.

A ordem da documentação deverá seguir a descrição abaixo:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação ou justificativa na última eleição;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública (Anexo VIII);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Ficha de Inscrição (Anexo III);
- Ficha de Pontuação (Anexo IV ou V, conforme o cargo);



– Documentação comprobatória da titulação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega ou o envio, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste edital, de toda a documentação exigida. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a entrega incompleta do currículo implicará automática desclassificação do candidato, sem análise de qualquer outra etapa do certame, não cabendo recurso quanto a esse ponto.

2.1.3 O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

2.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo.

2.1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente edital até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial, protocolando sua manifestação na sede da Secretaria Municipal de Educação ou encaminhando para o e-mail institucional [educacao@massapedopiaui.pi.gov.br](mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br)

### **3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria.

3.2. A prova dissertativa corresponderá a 70% da pontuação máxima a ser atribuída e a prova de título 30%.

### **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **4.1 - Primeira Etapa – Prova Dissertativa**

4.1.1 A Nota da Prova Dissertativa terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 7 (sete), observando-se os critérios estabelecidos no Anexo VI.

4.1.2 A prova será aplicada no dia **26/04/2026**, das 14h às 17h, na Escola Municipal João Manoel da Costa.



4.1.3 Portões abrirão às 13h e fecharão às 14h.

4.1.4 Os critérios de correção serão estabelecidos conforme disposto no Anexo VI.

4.1.5 O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.1.6 Em hipótese alguma será permitido ao candidato levar consigo a proposta de redação, a folha de resposta ou qualquer outro material relativo à prova.

4.1.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Dissertativa.

## 4.2 Segunda Etapa – Prova de Título

4.2.1 Esta etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, devidamente comprovada, conforme a Ficha de Inscrição (Anexo III) e os critérios de pontuação estabelecidos nos Anexos IV ou V.

4.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação e o envio de todos os documentos exigidos para a comprovação de títulos, cursos e experiências profissionais.

4.2.3 A Nota da **Prova de Título** terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 3 (três), observando-se os critérios estabelecidos no Anexo IV ou V, conforme o cargo.

4.2.4 As declarações e certidões utilizadas como comprovação deverão conter o devido registro da instituição que as expedir, com validade de até 03 (três) meses contados da data de publicação deste edital.

4.2.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentadas declarações originais ou cópias autenticadas em cartório, emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da instituição.

4.2.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.2.8 Os documentos encaminhados eletronicamente passarão a integrar o processo seletivo e não serão devolvidos, ressalvados os casos previstos em lei.



## 5 - DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado, pela Secretaria Municipal de Educação no dia **19 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios**.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será a soma do resultado da prova dissertativa e da prova de título, que será calculada pela fórmula  $NF = \frac{(NPD \times 7) + (NPT \times 3)}{10}$ , onde NF é a Nota Final, NPD é a nota da Prova Dissertativa e NPT é a nota da Prova de Título.

6.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral.

6.3 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova dissertativa;
- b) Obter maior pontuação na prova de título;
- c) Maior idade.

6.4 As vagas não preenchidas por **pessoas com deficiência** serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

## 7 - DOS RECURSOS – 1ª e 2ª ETAPAS

7.1 Será permitido recurso contra o resultado da prova dissertativa e da prova de título de acordo com o período de interposição previsto no cronograma (anexo II), após a publicação do resultado parcial no Diário Oficial dos Municípios.

7.1.1 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: [educacao@massapedopiaui.pi.gov.br](mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br)

7.1.2 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: [educacao@massapedopiaui.pi.gov.br](mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br)



7.2 O resultado do processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma, no site da prefeitura municipal de Massapê, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação dar-se-á após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade, por ordem decrescente de classificação, atendendo a necessidade da demanda dos profissionais, incluindo as escolas da zona rural e urbana.

8.2 A Secretaria de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do teste seletivo, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) naturalizado(a);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Certidão de antecedentes criminais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O candidato que não atender aos requisitos previstos no item 8.3, no ato da contratação, será eliminado do processo seletivo.

## **9 - DO LOCAL DE EXERCÍCIO**

9.1 Os candidatos convocados em decorrência deste teste seletivo simplificado deverão, após regulamente contratados, se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, para serem designados aos respectivos locais de trabalho.



## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Massapê do Piauí - PI, 13 de abril de 2026.

---

**Presidente da Comissão Organizadora**



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

### **CARGO 01: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (ADE)**

1. Prestar suporte direto aos professores na preparação e organização de materiais pedagógicos e recursos didáticos para a realização das aulas.
2. Auxiliar no planejamento e execução de projetos, eventos e atividades educacionais, culturais e recreativas, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
3. Acompanhar e orientar os alunos em espaços de aprendizagem fora da sala de aula, como bibliotecas, laboratórios, pátios e refeitórios, zelando pela segurança, disciplina e bem-estar de todos.
4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas em sala de aula da Educação de Jovens e Adultos (EJA), auxiliando o professor regente no processo de ensino e aprendizagem. Realizar a coleta e entrega de atividades dos alunos, bem como apoiar na correção e organização dos materiais pedagógicos. Colaborar com o planejamento e execução de projetos e eventos escolares, contribuindo para o fortalecimento das ações pedagógicas do centro de ensino.
5. Colaborar no controle de frequência e pontualidade dos alunos, bem como na organização de registros e documentos escolares sob a supervisão da coordenação ou secretaria.
6. Oferecer apoio a alunos com necessidades educacionais especiais, atuando como mediador e facilitador do processo de inclusão, sempre sob a orientação do professor regente e da equipe de educação especial.
7. Contribuir para a manutenção de um ambiente escolar organizado e seguro, comunicando à equipe gestora qualquer situação que represente risco à integridade física ou psicológica da comunidade escolar.
8. Participar de reuniões pedagógicas e de formação continuada para o aprimoramento de suas práticas profissionais.
9. Acompanhar os estudantes durante todo o trajeto do transporte escolar, tanto na ida quanto na volta da escola, garantindo sua segurança e bem-estar.
10. Orientar e auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo, especialmente os de menor idade e aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando que o façam de forma segura.
11. Zelar pela segurança dos estudantes no interior do veículo, garantindo que permaneçam sentados e, quando disponível, com o cinto de segurança afivelado durante o percurso.
12. Manter a ordem, a disciplina e o bom comportamento dos estudantes dentro do veículo, mediando conflitos e evitando brincadeiras que possam comprometer a segurança ou a atenção do motorista.



13. Controlar a lista de presença dos estudantes transportados, certificando-se de que todos os alunos previstos para a rota estão presentes e que cada um desembarque em seu ponto correto.
14. Comunicar imediatamente à coordenação da escola e ao motorista sobre quaisquer incidentes, imprevistos, problemas de comportamento ou outras ocorrências relevantes durante o trajeto.
15. Garantir que nenhum estudante seja esquecido dentro do veículo ao final de cada rota, realizando uma vistoria completa no interior do transporte.
16. Prestar os primeiros socorros básicos em caso de emergência e acionar os serviços competentes (SAMU, polícia, etc.) e a gestão escolar, conforme a necessidade.
17. Verificar as condições de segurança do veículo antes do início do trajeto, como o funcionamento de portas, janelas e cintos de segurança, e reportar qualquer irregularidade ao motorista ou ao responsável pela frota.
18. Manter um relacionamento cordial e respeitoso com os estudantes, pais/responsáveis e com o motorista, atuando como um elo de comunicação entre a família e a escola no que tange ao transporte.

#### **CARGO 02: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

1. Cuidar da higiene, bem-estar e segurança das crianças, auxiliando-as em suas necessidades básicas como troca de fraldas, escovação, uso do banheiro e vestuário.
2. Apoiar e orientar as crianças durante as refeições, incentivando a formação de hábitos alimentares saudáveis e a autonomia.
3. Organizar e supervisionar os momentos de repouso e sono, garantindo um ambiente tranquilo e seguro para o descanso das crianças.
4. Desenvolver e aplicar, sob a supervisão do professor, atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças.



5. Zelar permanentemente pela integridade física e emocional das crianças em todos os ambientes da unidade educacional (sala, pátio, refeitório, etc.).
6. Observar o comportamento das crianças e relatar ao professor e à coordenação pedagógica quaisquer alterações de saúde ou dificuldades de desenvolvimento.
7. Colaborar na organização, higiene e manutenção dos materiais e do ambiente da sala de aula, tornando-o acolhedor e propício à aprendizagem.
8. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, promovendo uma comunicação cordial e transmitindo informações relevantes do dia a dia.

### **CARGO 03: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Planejar, executar e avaliar o trabalho pedagógico, em conformidade com a Proposta Político-Pedagógica da unidade e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), organizando a prática em torno dos eixos de interações e brincadeiras.
2. Criar um ambiente de aprendizagem seguro, acolhedor e estimulante, que promova o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
3. Mediar as relações das crianças com o conhecimento, com os colegas e com os adultos, promovendo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
4. Realizar a observação, o registro e a documentação das etapas de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança, utilizando esses registros para refletir sobre a prática pedagógica, elaborar relatórios avaliativos, manter atualizados os registros, notas e planos de aulas no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).
5. Organizar o tempo, o espaço e os materiais de forma a proporcionar múltiplas experiências e ampliar o repertório cultural e científico das crianças.



6. Promover uma parceria efetiva com as famílias, realizando reuniões, entrevistas e mantendo uma comunicação contínua sobre o processo educativo dos alunos.
7. Participar ativamente do planejamento coletivo, das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e dos programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino.

#### **CARGO 04: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º/5º ANO)**

1. Planejar e ministrar aulas nos diferentes componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, etc.), de acordo com a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Reger turmas de alfabetização, desenvolvendo e aplicando metodologias eficazes para garantir a apropriação do sistema de escrita e a formação de leitores e produtores de texto.
3. Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação contínua e sistemática para diagnosticar o progresso dos alunos e a eficácia do processo de ensino.
4. Identificar dificuldades de aprendizagem e implementar estratégias pedagógicas de intervenção e recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento.
5. Manter a disciplina e um ambiente de aprendizado colaborativo e respeitoso em sala de aula, gerenciando as interações e promovendo o desenvolvimento de valores.
6. Manter um canal de comunicação permanente com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho acadêmico e o desenvolvimento social dos alunos.
7. Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico, bem como de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada.
8. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

#### **CARGO 05: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Produção Textual, em conformidade com a Proposta Político-Pedagógica da escola e as competências e habilidades previstas na BNCC para a área.



2. Desenvolver a competência leitora e escritora dos alunos, trabalhando com a diversidade de gêneros textuais e práticas de linguagem (oralidade, leitura, escrita e análise linguística/semiótica).
3. Promover o estudo contextualizado das normas gramaticais e do funcionamento da língua, relacionando-os ao uso social e à produção de sentidos nos textos.
4. Estimular o gosto pela leitura e pela apreciação literária, apresentando aos alunos um repertório diversificado de obras da literatura brasileira e universal.
5. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que permitam diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e análise linguística dos alunos.
6. Identificar dificuldades específicas de aprendizagem na disciplina e propor estratégias de intervenção e recuperação.
7. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.
8. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

**CARGO 06: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO)  
MATEMÁTICA**

1. Planejar e ministrar aulas de Matemática, abordando as unidades temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística) conforme a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Desenvolver o raciocínio lógico-matemático, a capacidade de abstração, a argumentação e a resolução de problemas, incentivando os alunos a formular, testar e validar hipóteses.
3. Promover a aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações práticas do cotidiano e em contextos de outras áreas do conhecimento.
4. Utilizar diferentes recursos didáticos, incluindo tecnologias digitais, para facilitar a compreensão de conceitos e procedimentos matemáticos.
5. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que verifiquem a apropriação de conceitos e o desenvolvimento de competências e habilidades matemáticas.



6. Identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.
7. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.
8. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

### **CARGO 07: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) CIÊNCIAS**

1. Planejar e ministrar aulas de Ciências da Natureza, explorando as unidades temáticas (Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo) de acordo com a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Promover o letramento científico, desenvolvendo a capacidade dos alunos de investigar, analisar, questionar e interpretar fenômenos naturais e processos tecnológicos.
3. Estimular a curiosidade e o pensamento crítico por meio da observação, experimentação, formulação de hipóteses e análise de dados.
4. Debater as relações entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente, incentivando a tomada de decisões éticas e responsáveis.
5. Utilizar laboratórios, experimentos e outros recursos didáticos práticos para facilitar a construção do conhecimento científico.
6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que verifiquem a compreensão de conceitos e o desenvolvimento de procedimentos e atitudes científicas.
7. Identificar dificuldades de aprendizagem na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.
8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.
9. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).



**CARGO 08: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO)  
- LÍNGUA INGLESA**

1. Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa, focando no desenvolvimento das habilidades comunicativas (compreensão e produção oral e escrita) e na função da língua como instrumento de comunicação intercultural, conforme a BNCC.
2. Promover o uso da Língua Inglesa em práticas sociais significativas, utilizando-a como meio de acesso à informação, a outras culturas e ao entretenimento.
3. Utilizar recursos didáticos diversificados, como músicas, filmes, jogos e tecnologias digitais, para criar um ambiente de aprendizagem dinâmico e motivador.
4. Desenvolver a competência leitora e a compreensão auditiva em diversos gêneros textuais, bem como a capacidade de expressão oral e escrita para diferentes finalidades.
5. Trabalhar os conhecimentos linguísticos (léxico, gramática) de forma contextualizada e aplicada ao uso real da língua.
6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que privilegiem a capacidade de comunicação e interação do aluno em Língua Inglesa.
7. Identificar dificuldades de aprendizagem na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.
8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.
9. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

**CARGO 09: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO)  
- EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, contemplando as diferentes unidades temáticas (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura), conforme a BNCC.
2. Promover a vivência e a reflexão crítica sobre a cultura corporal do movimento, desenvolvendo a consciência corporal, a saúde e a qualidade de vida.



3. Desenvolver as habilidades motoras, as capacidades físicas e o conhecimento sobre o funcionamento do corpo humano em relação à atividade física.
4. Fomentar valores como cooperação, respeito às regras e aos adversários, ética, inclusão e trabalho em equipe por meio das práticas corporais.
5. Organizar e mediar festivais, torneios e eventos esportivos e culturais que promovam a integração dos alunos e a valorização das diferentes manifestações da cultura corporal.
6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que considerem as dimensões conceitual (saber sobre), procedimental (saber fazer) e atitudinal (saber ser e conviver) dos alunos.
7. Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades e pelo uso adequado dos materiais e espaços destinados à prática da Educação Física.
8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.
9. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

#### **CARGO 10: PROFESSOR DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

1. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
2. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para cada estudante, definindo objetivos, estratégias e recursos necessários para o desenvolvimento de suas potencialidades.
3. Realizar o atendimento aos estudantes no contraturno escolar, na Sala de Recursos Multifuncionais, de forma individual ou em pequenos grupos, desenvolvendo atividades que complementem e suplementem a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência.



4. Trabalhar em articulação permanente com os professores da sala de aula comum, orientando-os sobre as especificidades dos estudantes e definindo estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão e a participação de todos nas atividades escolares.
5. Avaliar o desenvolvimento dos estudantes atendidos pelo AEE de forma processual e contínua, registrando seus avanços e reavaliando o plano de atendimento sempre que necessário.
6. Orientar as famílias sobre os recursos e estratégias que podem ser utilizados para apoiar o processo de aprendizagem e desenvolvimento de seus filhos, estabelecendo uma parceria entre a escola e o ambiente familiar.
7. Promover a articulação com profissionais de outras áreas (saúde, assistência social, etc.) que acompanham o estudante, visando à construção de uma rede de apoio integrada.
8. Manter registros detalhados do atendimento, incluindo frequência, planejamentos, relatórios de acompanhamento e portfólios dos estudantes, para documentar o trabalho realizado.
9. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas, contribuindo com conhecimentos específicos sobre a educação especial e a inclusão.
10. Pesquisar e indicar o uso de tecnologias assistivas, recursos de comunicação alternativa e outros materiais que possam ampliar as habilidades funcionais e promover a acessibilidade dos estudantes.
11. Manter atualizados os registros, notas e planos de aula no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME).

#### **CARGO 11: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

1. Garantir, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a formação de turmas com, no mínimo, 20 alunos.



2. Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares de sua habilitação, em conformidade com a Proposta Pedagógica da escola e as diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades e o perfil dos estudantes.
3. Elaborar e adaptar materiais didáticos e atividades que dialoguem com a realidade, as experiências de vida e os conhecimentos prévios dos estudantes, tornando a aprendizagem significativa.
4. Utilizar metodologias de ensino diversificadas que promovam a participação ativa, o pensamento crítico, a autonomia e a construção do conhecimento, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.
5. Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem de forma contínua, diagnóstica e formativa, utilizando múltiplos instrumentos avaliativos e fornecendo feedback constante aos estudantes para a superação de suas dificuldades.
6. Criar um ambiente de aprendizagem acolhedor, inclusivo e respeitoso, que valorize a diversidade e estimule a autoestima, a cooperação e o engajamento dos estudantes.
7. Manter atualizados no Sistema Integrado da Rede Municipal de Ensino (SIRME) os registros escolares, como diários de classe, frequência, planos de aula, notas e relatórios de desempenho, garantindo a fidedignidade das informações.
8. Participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, programas de formação continuada e demais atividades de planejamento e avaliação propostas pela unidade de ensino e pela Secretaria de Educação.
9. Desenvolver e executar projetos interdisciplinares que articulem os conteúdos curriculares com temas relevantes da atualidade, o mundo do trabalho e o exercício da cidadania.
10. Identificar estudantes com necessidades específicas e, em articulação com a coordenação pedagógica, buscar estratégias e recursos adequados para garantir sua inclusão e seu desenvolvimento.
11. Manter comunicação constante com a coordenação pedagógica sobre o andamento das turmas, o desenvolvimento dos estudantes e as necessidades observadas em sala de aula.
12. Realizar a busca ativa dos alunos que não apresentarem frequência regular ou estiverem ausentes das aulas, identificando as causas e promovendo o retorno à escola.



## ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

01. Lançamento do edital. Diário Oficial dos Municípios Site: <a href="http://www.doempi.org">www.doempi.org</a>	13/04/2026
02. Período de inscrição. Endereço Eletrônico email: <a href="mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br">educacao@massapedopiaui.pi.gov.br</a>	14/04/2026 a 20/04/2026
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos. Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a>	21/04/2026
04. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição. Email: <a href="mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br">educacao@massapedopiaui.pi.gov.br</a>	22 e 23/04/2026
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a>	24/04/2026
06. Divulgação dos locais de prova Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.doempi.org">www.doempi.org</a>	24/04/2026
07. Realização da prova dissertativa	26/04/2026
08. Divulgação do resultado preliminar no diário oficial dos Municípios Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.doempi.org">www.doempi.org</a>	06/05/2026
09. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar. Email: <a href="mailto:educacao@massapedopiaui.pi.gov.br">educacao@massapedopiaui.pi.gov.br</a>	07 e 08/05/06
10. Resultado dos recursos interpostos Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.doempi.org">www.doempi.org</a>	15/05/2026
11. Publicação do resultado definitivo para homologação. Diário Oficial dos Municípios Site: <a href="http://www.massapedopiaui.pi.gov.br">www.massapedopiaui.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.doempi.org">www.doempi.org</a> .	19/05/2026
12. Decreto de homologação do seletivo	20/05/2026



### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 002/2026 – MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (ADE) E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso Técnico compatível com a área do cargo.	2,0	2,0	
Participação em cursos de capacitação na área do cargo com carga horária mínima de 60h, nos últimos dois anos.	1,0 por curso	2,0	
Experiência comprovada na função pleiteada (mediante CTPS, contrato, declaração ou certidão) nos últimos dois anos.	1,0 por ano	2,0	
Experiência em função similar na área educacional (monitoria, apoio escolar, monitor de tempo integral, etc.) nos últimos dois anos.	1,0 por ano	2,0	
Participação em eventos, oficinas ou seminários com temática relacionada à área de atuação nos últimos 2 anos.	0,5 por evento	2,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10,0	

---

Assinatura do candidato



### ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa	2,5	2,5	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,0	2,0	
Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica da função.	1,5	1,5	
Experiência profissional na área específica da função pretendido, referente aos 02 (dois) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável, constando a data de início e término das atividades exercida ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	1,0 por ano	2,0	
Participação em cursos de capacitação na área do cargo com carga horária mínima de 60h, nos últimos 2 anos.	0,5 por curso	1,0	
Participação em eventos, oficinas ou seminários com temática relacionada à área de atuação (últimos 2 anos).	0,5 por curso	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10,0	

Assinatura do candidato



## ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

A prova dissertativa tem por finalidade avaliar a capacidade de expressão escrita, compreensão de situações práticas do cotidiano escolar, responsabilidade funcional, postura ética, zelo pela segurança dos estudantes e entendimento das atribuições inerentes aos cargos ofertados, não se destinando à aferição de conhecimentos pedagógicos, didáticos ou próprios do magistério.

A avaliação busca verificar se o candidato demonstra condições mínimas de comunicação escrita, discernimento, organização do pensamento e noções básicas de convivência no ambiente escolar.

### FORMATO DA PROVA

A prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo, com base na proposta apresentada.

- I – Limite mínimo de 7 (sete) linhas;
- II – Limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- III – Pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PONTUAÇÃO

A Prova Dissertativa será avaliada conforme os critérios abaixo, sendo atribuídos até 2,0 (dois) pontos para cada item, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

- I – **Domínio da norma padrão da língua portuguesa** - Avalia o domínio da escrita formal, considerando aspectos gramaticais como ortografia, acentuação, pontuação, concordância e regência.
- II – **Compreensão da proposta de redação** - Verifica a adequada compreensão do tema e a aplicação correta do tipo textual dissertativo-argumentativo.
- III – **Seleção e organização de informações e argumentos** - Avalia a capacidade de organizar ideias, fatos e opiniões de forma coerente e consistente.



IV – **Coesão e coerência textual** - Analisa o uso adequado de mecanismos linguísticos que garantam a articulação entre as partes do texto.

V – **Proposta de intervenção** - Avalia a apresentação de uma proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos e sendo clara, detalhada e viável.

**Será atribuída nota zero à prova dissertativa do candidato que:**

I – fugir ao tema proposto;

II – não atender ao tipo textual solicitado;

III – apresentar texto em branco ou com quantidade insuficiente de linhas;

IV – apresentar identificação do candidato em qualquer parte do texto, fora do local apropriado;

V – utilizar linguagem inadequada, ofensiva ou que desrespeite os direitos humanos;

VI – apresentar texto ilegível ou escrito de forma que impossibilite sua leitura;

VII – não elaborar texto de autoria própria (cópia de textos, trechos ou plágio);

VIII – desrespeitar as orientações constantes na proposta de redação.



## ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RAZÕES DE RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura Recorrente: \_\_\_\_\_

Julgamento do recurso pela comissão:

---

---

---

---

---

---

---

---



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO ATIVO  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que NÃO EXERÇO  
outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, direta ou indireta, em  
especial, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê-PI, livre de  
impedimentos legais quanto ao acúmulo de cargos previstos na Constituição Federal.

Comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração na minha situação funcional que  
venha a ocorrer posteriormente a esta data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Massapê do Piauí/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do candidato